

Regulamento do Prémio Extensão em Ciências Sociais (ECS), ICS-ULisboa

Regulamento

I

Objetivo

1. Os Prémios Extensão em Ciências Sociais do ICS-ULisboa (ECS) têm como objetivo valorizar atividades de extensão universitária inovadoras desenvolvidas, individualmente ou em equipa, por investigadores e/ou doutorandos do ICS, constituindo uma forma de retribuir e compensar esses investigadores pelo empenho que dedicam a este tipo de atividades.
2. Os Prémios ECS são atribuídos anualmente e visam distinguir atividades de extensão universitária inovadoras e com impacto em públicos não-académicos desenvolvidas nos dois anos anteriores ao da atribuição do prémio.

II

Candidatura

1. O período para submissão de candidaturas, a constituição do júri e a data de deliberação serão anunciados, em cada ano, junto da comunidade do ICS-ULisboa pelo Conselho de Gestão do Instituto, através de Edital;
2. O período para apresentação de candidaturas será de 1 mês;
3. São potenciais proponentes todos os investigadores e doutorandos que indiquem o ICS-ULisboa como afiliação única, ou principal, no ano de Edição do Prémio ECS;
4. Cada investigador / doutorando pode propor apenas 1 (uma) atividade de extensão universitária a concurso, a título individual ou em equipa;
5. Não existe limite para o número de atividades de extensão universitária que cada investigador / doutorando pode integrar enquanto membro de equipa;
6. Membros efetivos da Comissão de Extensão Universitária (CEU) não podem ser proponentes de atividades de extensão universitária submetidas a Concurso;
7. Membros efetivos da CEU podem integrar a equipa de qualquer atividade de extensão universitária submetida a concurso, mas não podem auferir de prémio caso este lhe seja atribuído;
8. Os vencedores de Prémios ECS não poderão concorrer nos três anos subsequentes;
9. Os investigadores proponentes que cessaram o seu vínculo contratual ao ICS-ULisboa são elegíveis para a atribuição do prémio ECS, se a sua atribuição corresponder ao período de estadia no Instituto, mas não receberão o dinheiro para a extensão. Se um ou mais restantes membros da equipa proponente forem filiados no ICS, o dinheiro pode ser transferido para eles;
10. As atividades elegíveis e os períodos considerados para essas atividades devem ser indicados no Edital de cada Edição;

11. As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente *online*, durante o período anunciado, através do preenchimento do respetivo formulário a disponibilizar de acordo com o Edital de cada edição do Prémio ECS. O formulário consta do Anexo 1 deste Regulamento, do qual faz parte integrante.

III

Categorias

1. Os prémios ECS abrangem duas categorias:
 - (i) Categoria A: atividades de extensão universitária realizadas por Investigadores;
 - (ii) Categoria B: atividades de extensão universitária realizadas por Doutorandos;
2. As atividades elegíveis como extensão universitária constam do Anexo 1 deste Regulamento, do qual faz parte integrante.

IV

Prémios e Valor

1. No caso de iniciativas lideradas por investigadores será atribuído um prémio no valor de 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros);
2. No caso de iniciativas lideradas por doutorandos será atribuído um prémio no valor de 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros);
3. No caso das iniciativas em equipa o prémio será distribuído equitativamente por todos os seus membros.

V

Critérios de Avaliação

1. A avaliação das candidaturas submetidas será efetuada com base nos seguintes critérios:
 - (i) Impacto Societal (âmbito local, nacional ou internacional);
 - (ii) Originalidade e Inovação do Conteúdo;
 - (iii) Originalidade e Inovação do Formato;
 - (iv) Condições Materiais e Institucionais Disponíveis;
 - (v) Contributo para a Missão e Projeto Estratégico do ICS-ULisboa.

VI

Processo de Decisão

1. O Júri é coordenado pela/o presidente da Comissão de Extensão Universitária e quatro a cinco membros externos ao ICS ULisboa de reconhecido mérito nas áreas da comunicação da ciência, da divulgação científica, das organizações não-governamentais e públicas, e das empresas;
2. A constituição do Júri de cada edição do Prémio ECS é aprovada pelo Conselho Científico sob proposta da Comissão de Extensão Universitária;
3. O Júri valoriza, classificando de 1 a 5 cada critério de avaliação, sendo o valor 5 correspondente à classificação máxima atribuível;
4. À classificação de cada critério será aplicada a seguinte ponderação:
 - 40% Impacto Societal (âmbito local, nacional ou internacional)
 - 20% Originalidade e Inovação do Conteúdo;
 - 20% Originalidade e Inovação do Formato;
 - 10% Condições Materiais e Institucionais Disponíveis;
 - 10% Contributo para a Missão ICS;

A Classificação final consistirá da soma das classificações atribuídas a cada critério após a aplicação da respetiva ponderação. Em caso de empate o Presidente do Júri tem voto de qualidade;
5. A decisão de atribuição dos Prémios é da responsabilidade da Diretora do ICS-ULisboa, com base na proposta do Júri constituído para o efeito;
6. A decisão da Diretora do ICS-ULisboa não é passível de recurso.

VII

Prémios

1. Os candidatos premiados receberão o prémio ECS sob a forma de fundo disponível para despesas relativas a atividades de extensão;
2. O valor do prémio ECS deverá ser executado até ao dia 15 de outubro do segundo ano subsequente ao da sua atribuição.

VIII

Duração

1. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua homologação e será aplicado às edições de 2024 e 2025, sendo objeto de revisão ou ratificação no prazo de 2 anos a contar da data da sua entrada em vigor.

Anexo I

Atividades de Extensão Universitária Elegíveis

- Publicações de divulgação científica dirigidas a públicos não académicos;
- Eventos de divulgação científica dirigidos a públicos não académicos;
- Exposições e Produção Audiovisual de divulgação científica dirigidos a públicos não académicos;
- Criação de Plataformas WWW. (blogs, websites, redes sociais, bases de dados etc.) de divulgação científica dirigidos a públicos não académicos;
- Contributos Media (jornais, rádio, *podcasts*, televisão, etc.) de divulgação científica dirigidos a públicos não académicos;
- Pareceres, Relatórios e Estudos, em contexto não académico, por solicitação externa;
- *Policy /Research Briefs* dirigidos a públicos não académicos;
- Júris e Audições Públicas, em contexto não académico, por solicitação externa;
- Comissões e Conselhos Consultivos de Entidades não académicas;
- Estágios de ocupação científica dirigidos a públicos não académicos;
- Ações de formação e capacitação de base científica para públicos não académicos;
- Ações de intervenção;
- Atividades de responsabilidade social.

Anexo II

Formulário de Candidatura

- Nome do Investigador / Doutorando proponente;
- Nome dos Investigadores / Doutorandos membros de equipa (caso se aplique);
- Categoria a que a Atividade de Extensão Universitária é submetida a concurso;
- Categoria Investigadores;
- Categoria Doutorandos;
- Título da Atividade de Extensão Universitária submetida a concurso;
- Descrição da Atividade de Extensão Universitária submetida a concurso (máximo 2.000 caracteres);
- Público-Alvo da Atividade de Extensão Universitária submetida a concurso (máximo 350 caracteres);
- Enquadramento da Atividade de Extensão Universitária submetida a concurso na Missão ICS. i.e. [Projecto Estratégico](#) e Missão Laboratório Associado (máximo 2.000 caracteres);
- Impacto Obtido (máximo 2.000 caracteres).

fevereiro de 2025